



CONTRATO N.º 08/2022

Credenciamento N.º 01/2022

INEXIGIBILIDADE 01/2022

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado JOSÉ WELISON DE SOUSA ALVES, CPF: 095.160.364-73 e RG: 3.668.105 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro das Neves, SN, Centro, Bonito de Santa – FÉ, CEP: 58.960-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Credenciamento nº 01/2022 e Inexigibilidade n.º 01/2022 e de acordo com o Art.25, da 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o objeto deste contrato é a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé - de Santa Fé - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A secretaria deverá solicitar com antecedência e o contratado deverá prestar os serviços, seguindo rigorosamente a autorização contida nas respectivas Ordens de Seviços por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.







CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2022, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	
[- [[[[[[[[[[[[[[[[[[20 606 2002 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé pagará mensalmente ao Contratado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato é R\$ 23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais).

ITE M	DESCRIÇÃO MINIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Prestação de serviço de Hora máquina, tipo Trator de Pneu, com potência		170,00
	mínima de 75CV, grade aradora com, no mínimo, 14 discos.		

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá prazo de Vigência até 30/07/2022, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.





CLAÚSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações/relatório de gerenciamento de fornecimento) originais emitidas pelo setor competente, devidamente assinadas, sem rasuras e acompanhado da nota fiscal, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais e certidões que comprovam a regularidade fiscal a Administração Municipal, esta realizará a conferência e estando em conformidade providenciará o pagamento ao Credenciado até dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre a prestação dos serviços;
- b) Atender as solicitações da secretaria com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços;
- c) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento.
- d) prestar os serviços licitados, em dias úteis, em local especificado pelo requisitante, no municipio de Bonito de Santa Fé /BA, no horário comercial, de forma parcelada conforme solicitação da secretaria requisitante.
- e) Prestar pontualmente os serviços mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras do CONTRATANTE para após, tais providências, serem enviados à secretaria de finanças;
- f) Cumprir literalmente os prazos na forma em que foi solicitado pela CONTRATANTE;
- g) Sempre que solicitado se fizer presente para prestar informações referentes a quaisquer dos itens de fornecimento objetivando em casos urgentes, substituições;
- h) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- i) Cumprir todas as cláusulas contratuais sob pena de ser rescindido o contrato unilateralmente na via e na forma regida pela Lei 8.666/93.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de danos causados aos proprietários rurais pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, impericia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela administração municipal não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁSULA NONA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá Rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos na prestação dos serviços, tanto dos serviços, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste





Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas/PB, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de janeiro de 2022.

Antonio Lucena Filho PREFENO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional CONTRATANTE

CPF: 095.160.364-73
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CPF:

CPF:

Dose Welisan de au auson

Nome:





EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022

CREDENCIAMENTO N.º 01/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E JOSÉ WELISON DE SOUSA ALVES, CPF: 095.160.364-73.

OBJETO: Contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – de Santa Fé - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25°, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, através da seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais –20 606 2002 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 26/01/2022 À 30/07/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé - PB, 26 de JANEIRO de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

We wood

CREDENCIAMENTO N.º 01/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E VALDEMAR DE SOUSA RAMALHO, CPF: 123.380.284-49.

OBJETO: Contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – de Santa Fé – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25°, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, através da seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais –20 606 2002 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.850,00 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

<u>ENCIA</u>: 26/01/2022 À 30/07/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de JANEIRO de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:2E9EE49E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022

CREDENCIAMENTO N.º 01/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E HEVELLEY OLIVEIRA ALMEIDA, CPF: 700.519.224-95.

JETO: Contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, cquipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – de Santa Fé - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25°, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, através da seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais –20 606 2002 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.850,00 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 26/01/2022 À 30/07/2022

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de JANEIRO de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:B5FE28DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022

CREDENCIAMENTO N.º 01/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E JOSÉ WELISON DE SOUSA ALVES, CPF: 095.160.364-73.

OBJETO: Contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – de Santa Fé – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25°, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Municipio de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, através da seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais –20 606 2002 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 26/01/2022 À 30/07/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de JANEIRO de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:25640A37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022

CREDENCIAMENTO N.º 01/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E AZINEU LOPES DE SOUSA, CPF: 772.275.658-15.

OBJETO: Contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – de Santa Fé - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25°, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Bonito de Santa Fé — PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé — PB, através da seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais —20 606 2002 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ELEMENTO DE DESPESA — 339039 — Outros